



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 15/01/2026

Projeto de Lei Nº: 004/2026

Ementa: Institui, no âmbito de Município de Ipatinga, o Programa Permanente de Apoio à Saúde Mental dos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

Entrada na Câmara: 15/01/2026

Autoria:

Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro)

Comissões: Prazo: 21-01-2026

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

PROJETO DE LEI ____/2026

Institui, no âmbito de Município de Ipatinga, o Programa Permanente de Apoio à Saúde Mental dos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ipatinga, o Programa Permanente de Apoio à Saúde Mental dos servidores públicos municipais ativos, para a consecução de ações voltadas à saúde emocional e prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

Art. 2º. O programa tem como finalidade a execução, junto aos servidores públicos municipais, das seguintes ações:

I - Fomentar a promoção da saúde mental e a melhoria das condições psicossociais no ambiente de trabalho;

II – Conscientizar os servidores e gestores sobre a importância do autocuidado, bem como sobre a identificação precoce de adoecimento e da busca por apoio profissional quando necessário;

III – Promover ações de prevenção e combate ao assédio moral e à pressão psicológica no ambiente de trabalho;

Art. 3º. As ações do programa ficarão a cargo da Secretaria de Saúde e poderão ser desempenhadas através da realização de cursos, palestras, dinâmicas, campanhas educativas e informativas e/ou outros meios pertinentes para ampla e integral execução.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, profissionais da área de saúde e universidades para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de janeiro de 2026.

Leonardo Campos Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é elemento essencial para o bem-estar e qualidade de vida dos indivíduos. No âmbito do serviço público, no qual onde os servidores se deparam com rotineiras adversidades, a promoção da saúde mental se torna ainda mais relevante e necessária, motivo pelo qual apresento-lhes este projeto de lei, visando à consecução de medidas que condicionem um ambiente de trabalho saudável e produtivo para os servidores públicos municipais da nossa cidade.

Importante ressaltar que este Projeto de Lei, além de prever ações que possibilitam a prevenção de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, visa à conscientização dos servidores para que possam trabalhar em ambientes saudáveis, que, por sua vez, tendem a ser mais produtivos, beneficiando, também, toda a população, que será contemplada com melhor qualidade dos serviços. Portanto, o custo de implementação deste programa é, em verdade, um investimento que proporcionará melhor atendimento aos munícipes e reduzirá gastos futuros com readaptações funcionais e licenças de saúde.

Por fim, destaco que o projeto de lei assegura a aplicação das diretrizes estabelecidas em legislações e políticas públicas nacionais e estaduais relacionadas à saúde mental, endossando a responsabilidade do Município em garantir um ambiente de trabalho saudável.

Assim, face às razões elencadas, peço apoio e aprovação da matéria em sua integralidade.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de janeiro de 2026.

Leonardo Campos Silva
Vereador

Página de assinaturas

LEONARDO S

LEONARDO SILVA

032.064.426-05

Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral

034.247.546-09

Recipiente





Luiz O

Luiz Oliveira

109.034.346-95

Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 15 jan 2026
12:22:49 |  | LEONARDO CAMPOS SILVA criou este documento. (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) |
| 15 jan 2026
12:22:50 |  | LEONARDO CAMPOS SILVA (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 15 jan 2026
13:28:44 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 15 jan 2026
18:56:39 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |

